



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CELEBRADA ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TRINDADE/PE** E A EMPRESA  
**PAPELARIA DELGADO LTDA-ME**

Aos dezesseis dias do mês de junho de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.912/0001-03, com sede situada na Av. Central Sul, 160, Centro, Trindade/PE, neste ato representado pela Prefeita do Município a Sra. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, inscrita no CPF nº 032.647624-55, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**, e de outro lado, a Empresa **PAPELARIA DELGADO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 14.126.316/0001-39, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 118, Centro, Ouricuri-PE neste ato representada por Jose Alberto Delgado Lima, inscrito (a) no CPF nº 404.642.884-87, residente e domiciliado na cidade de Ouricuri-PE, doravante denominado **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata de Registro de preços consiste na aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata não obriga o Município de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

JOSE  
ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:40464  
288487

Assinado de forma  
digital por JOSE  
ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:40464288487  
Dados: 2023.06.16  
16:36:19 -03'00'

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Modelo | Quant. | VI. Unit. | VI. Total |
|------|-----------|---------|-------|--------|--------|-----------|-----------|
|------|-----------|---------|-------|--------|--------|-----------|-----------|

*Jose Alberto*





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**

|    |   |        |            |                             |     |           |               |
|----|---|--------|------------|-----------------------------|-----|-----------|---------------|
| 9  | Cesto telado para lixo. Confeccionado em plástico resistente, sem tampa capacidade 10 L   | Und    | PLASUTIL   | Cesto telado10 L            | 212 | R\$ 5,96  | R\$ 1.263,52  |
| 11 | Colher Descartável para Refeição fabricada em Poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico. Branca ou transparente pct com 50 und  | Pacote | PRAFESTA   | Colher Descartável Refeição | 100 | R\$ 3,37  | R\$ 337,00    |
| 12 | Copo Plástico Descartável, capacidade de 200 ml, fabricado com poliestireno, destinado ao consumo de bebidas, não tóxica, BRANCO. Pct com 100 und   | Pacote | TOTALPLAST | Copo Descartável 200ML      | 900 | R\$ 5,18  | R\$ 4.662,00  |
| 13 | Copo Plástico Descartável, capacidade de 50 ml, fabricado com poliestireno, destinado ao consumo de bebidas, não tóxica, BRANCO. Pct com 100 und  | Pacote | TOTALPLAST | Copo Descartável 50ML       | 700 | R\$ 2,27  | R\$ 1.589,00  |
| 17 | Detergente Líquido 500ml: Detergente Líquido Neutro com as seguintes características: Tensoativos aniônicos, Glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo, linear alquilbenzeno sulfonato de sódio cx/ 12 und. | Cx     | IGUAL      | Detergente Líquido 500ml    | 700 | R\$ 17,97 | R\$ 12.579,00 |
| 18 | Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.  | Und    | PLASMULTI  | Escova para roupa           | 174 | R\$ 2,99  | R\$ 520,26    |

JOSE  
ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:4046  
4288487

Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487  
Dados: 2023.06.16 16:36:42 -03'00'

*Assinado*





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**

|    |   |        |            |                             |      |           |              |
|----|---|--------|------------|-----------------------------|------|-----------|--------------|
| 19 | Escova Sanitária Com Suporte - Descrição: Escova Sanitária Redonda Em Plástico, Com Suporte Redondo Em Plástico. - Tamanho Aproximado 14X42 Cm.   | Und    | IGUAL      | Escova Sanitária C/ Suporte | 158  | R\$ 6,48  | R\$ 1.023,84 |
| 20 | Esponja Dupla face: Esponja de limpeza constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. c/ 3 und | Und    | LIMPABELA  | Esponja Dupla face          | 1200 | R\$ 2,08  | R\$ 2.496,00 |
| 21 | Esponja de lã de aço: de textura macia, isenta de sinais de oxidação, em carbono abrasivo, em formato anatômico para limpeza de utensílios domésticos. c/ 8 und   | Pacote | ASSOLAN    | Esponja de lã de aço        | 900  | R\$ 1,81  | R\$ 1.629,00 |
| 22 | Flanela: em 10 % algodão, bordas over locadas em linhas de algodão, dimensões mínima 30 x 40 cm e máxima 30 x 50 cm, para uso geral.  | Und    | FLANEBERG  | FLANELA 30X50CM             | 450  | R\$ 1,98  | R\$ 891,00   |
| 23 | Guardanapo de papel no tamanho 30 X 31 CM, embalagem com 50 folhas.   | Und    | FLIP       | GUARDA NAPO 30X31CM         | 800  | R\$ 3,04  | R\$ 2.432,00 |
| 32 | Marmitex em material de isopor com tampa embalagem com tamanho n° 08 c/ 100 Und   | Cx     | TOTALPLAST | MARMIT ES ISOPOR N°08       | 50   | R\$ 39,85 | R\$ 1.992,50 |
| 33 | Pá coletora de Lixo aço galvanizado com cabo de madeira   | Und    | PLASTGRAN  | PA P/LIXO GALVANI ZADA      | 240  | R\$ 4,35  | R\$ 1.044,00 |

JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464 288487

Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487  
Dados: 2023.06.16 16:37:04 -03'00'

*Isoluto.*





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**

|    |   |        |                |                                   |      |          |              |
|----|---|--------|----------------|-----------------------------------|------|----------|--------------|
| 35 | Pano de chão: Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, dimensões mínima 60 cm x 90 cm   | Und    | IGUAL          | PANO DE CHAO 60X90CM              | 350  | R\$ 3,92 | R\$ 1.372,00 |
| 36 | Pano de pia flanelado: com dimensões mínimas de 50 x 30 cm  | Und    | IGUAL          | Pano de pia flanelado 50X30       | 350  | R\$ 4,45 | R\$ 1.557,50 |
| 37 | Pano de prato 100% Algodão- MEDINDO NO MINIMO 0,68 X 0,40, TECIDO RESISTENTE.   | Und    | IGUAL          | Pano de prato 0,68X0,40           | 350  | R\$ 2,98 | R\$ 1.043,00 |
| 38 | Papel Alumínio em Rolo 30 cm: papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 7,5 m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação.            | Und    | WYDA           | Papel Alumínio em Rolo 30 cm      | 300  | R\$ 4,18 | R\$ 1.254,00 |
| 39 | Papel Filme PVC Transparente dimensões 28cm x 0,009mm x 200m  | Und    | WYDA           | Papel Filme PVC                   | 298  | R\$ 6,42 | R\$ 1.913,16 |
| 40 | Papel Higiênico Frd. C/4 unid: em papel Branco, macio, não reciclado, rolo com no mínimo 30m X 10 cm, Folhas simples e picotadas  | Pacote | PIMPO          | Papel Higiênico 30m X 10 cm       | 1600 | R\$ 2,35 | R\$ 3.760,00 |
| 41 | Papel Toalha Interfolhas: Papel toalha interfolhado de 2 dobras. Não possuir odor, alta absorção e rendimento. Dimensões mínima de 22 x 20,7cm. Pacote com 1.000 fls.           | Pacote | URBAN PREMISSE | Papel Toalha Interfolhas          | 520  | R\$ 8,99 | R\$ 4.674,80 |
| 42 | Papel Toalha: Papel toalha em rolo, folha dupla absorvente, picotada, de fibras celulósicas, dimensões mínima 22,0 x 20,00 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 2 rolos. | Und    | CAPRICE        | Papel toalha em rolo 22,0X20,00CM | 810  | R\$ 3,88 | R\$ 3.142,80 |

JOSE  
ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:4046  
4288487

Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487

Dados: 2023.06.16 16:37:24 -03'00'

*Jose Alberto*





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**

|    |   |        |           |                           |      |          |              |
|----|---|--------|-----------|---------------------------|------|----------|--------------|
| 46 | Rodo Médio Plástico 60 cm: Rodo de borracha para piso, com base de plástico, com lâmina de borracha, borda dupla, cabo de madeira ligeiramente aparelhado e plastificado, rosqueável, lâmina mínima de 60 cm de comprimento e cabo de aproximadamente 1,20m | Und    | PLASMULTI | Rodo Médio Plástico 60 cm | 550  | R\$ 8,99 | R\$ 4.944,50 |
| 48 | Sabão pó, aspecto físico: pó, composição: tensoativo aniônico, tamponantes e corantes, características adicionais: branqueador óptico, essência, alvejante e carga pct 1kg.   | Pacote | ALA       | SABAO EM PÓ 1KG           | 1550 | R\$ 4,47 | R\$ 6.928,50 |
| 59 | Vassoura de Nylon: Vassoura com cerdas em nylon, cabo rosqueável, comprimento do cabo: mínimo de 1,30 m; Cepa com 20 cm, admitida variação de ± 1,5 cm; Comprimento das cerdas: mínimo 11 cm. Dentro das normas padrão                                      | Und    | PLASMULTI | Vassoura de Nylon 11CM    | 1050 | R\$ 7,75 | R\$ 8.137,50 |

§1º O valor global para a prestação dos serviços, objeto desta ATA é de **R\$ 71.186,88 (setenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**.

JOSE  
ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:40464  
288487

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487  
Dados: 2023.06.16 16:37:38 -03'00'

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o prestador de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes





de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Trindade/PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador de serviços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura Municipal De Trindade/PE para determinado item de cada ITEM.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Fundo Municipal de Saúde (Órgão Participante);
- b) Fundo Municipal de Educação (Órgão Participante);
- c) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante) e
- d) Prefeitura Municipal de TRINDADE/PE (Órgão Gerenciador).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

JOSE ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:4046428  
8487

Assinado de forma  
digital por JOSE  
ALBERTO DELGADO  
LIMA:40464288487  
Dados: 2023.06.16  
16:38:15 -03'00'

*Jose Alberto*





- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) rejeitar os serviços cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa prestadora dos serviços, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 019/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o órgão gerenciador da ata ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais objeto desta Ata;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da FORNECEDORA, do órgão gerenciador da ata ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos materiais, objeto desta ata;
- d) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o órgão gerenciador da ata ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos materiais, não sendo o órgão gerenciador da ata, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- e) Permitir que o órgão gerenciador da ata, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos materiais;

JOSE  
ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:40464  
288487

Assinado de forma  
digital por JOSE  
ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:40464288487  
Dados: 2023.06.16  
16:38:35 -03'00'





- f) Prestar esclarecimentos ao órgão gerenciador da ata sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- g) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- h) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao órgão gerenciador da ata, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto desta ata;
- i) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;
- j) Entregar os materiais, objeto desta ata, em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo órgão gerenciador da ata;
- k) Proceder à prestação e execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2023 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- l) A FORNECEDORA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados ao órgão gerenciador da ata pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas;
- m) Fornecer os produtos com a embalagem própria e em perfeito estado;
- n) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os produtos no total ou em parte e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que constar má qualidade, validade inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os orçamentos consignados para a Prefeitura Municipal de Trindade/PE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Unidade Orçamentária: 023001

JOSE ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:4046428  
8487

Assinado de forma  
digital por JOSE  
ALBERTO DELGADO  
LIMA:40464288487  
Dados: 2023.06.16  
16:38:54 -03'00'







Programa Atividade: 2188  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 023001  
Programa Atividade: 2065  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS**

Unidade Orçamentária: 023001  
Programa Atividade: 2189  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Unidade Orçamentária: 023001  
Programa Atividade: 2176  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Unidade Orçamentária: 023001  
Programa Atividade: 2057  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE TRINDADE - PE:

a) Quando o prestador de serviços/fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços/fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços /fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

JOSE  
ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:40464  
288487

Assinado de forma  
digital por JOSE  
ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:40464288487  
Dados: 2023.06.16  
16:39:40 -03'00'





§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços/fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços/fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços/fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços/fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida;

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

JOSE  
ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:404642  
88487

Assinado de forma  
digital por JOSE  
ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:40464288487  
Dados: 2023.06.16  
16:39:57 -03'00'

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA**

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. (a). Tecismênia Agra De Alencar Cruz - Portaria Nº. 019/2021, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.**

§1º Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min.

§2º A entrega dos materiais ao município de TRINDADE/PE deverá ser efetuada no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de Fornecimento encaminhada por e-mail, com assinatura da Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) material(is) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com materiais em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

JOSE  
ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:4046428  
8487

§6º Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria.

Assinado de forma  
digital por JOSE  
ALBERTO DELGADO  
LIMA:40464288487  
Dados: 2023.06.16  
16:40:08 -03'00'

§7º Os itens que não apresentam o prazo de validade na descrição do produto (Item 3.1 do Termo de Referência), deverão ter o prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade.





§8º O(s) produto(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do produto contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 24.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no quinto dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

JOSE ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:4046428  
8487

Assinado de forma  
digital por JOSE  
ALBERTO DELGADO  
LIMA:40464288487  
Dados: 2023.06.16  
16:40:29 -03'00'

*Jose Alberto*





§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sr. Reinaldo Silva Leite, portaria nº:114/2022-GB, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

JOSE  
ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:404642  
88487

Assinado de forma  
digital por JOSE  
ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:40464288487  
Dados: 2023.06.16  
16:40:43 -03'00'

*Jose Alberto Delgado*





h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de

JOSE  
ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:404642  
88487

Assinado de forma  
digital por JOSE  
ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:40464288487  
Dados: 2023.06.16  
16:40:58 -03'00'





Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedor registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

JOSE  
ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:404642  
88487

Assinado de forma  
digital por JOSE  
ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:40464288487  
Dados: 2023.06.16  
16:41:12 -03'00'





§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 021/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 019/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE**  
Helbe da Silva Rodrigues Nascimento  
**Prefeita Municipal de Trindade/PE.**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

**JOSE ALBERTO  
DELGADO**

**LIMA:40464288487**

Assinado de forma digital  
por JOSE ALBERTO  
DELGADO

LIMA:40464288487

Dados: 2023.06.16 16:41:25  
-03'00'

**PAPELARIA DELGADO LTDA-ME**  
Jose Alberto Delgado Lima  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

